

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – ADASA
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** Menor Preço (Representado pelo maior Desconto sobre o preço de capa)**PROCESSO Nº:** 197.000.220/2017**INTERESSADO:** Superintendência de Administração e Finanças - SAF**OBJETO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, conforme detalhamento constante no anexo I (termo de referência) deste Edital.**DATA:** 29/05/2017**HORÁRIO DE ABERTURA:** 9h (horário de Brasília)**LOCAL:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, com sede no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na data, horário e local em epígrafe licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço (Representado pelo maior desconto sobre o preço de capa)**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nºs 26.851/2006 e 32.716/2011, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Em observância ao disposto no inciso III, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a justificativa para a contratação do objeto desta Licitação encontra-se expressa no item 2 do Termo de Referência. Trata-se de prestação de serviço comum.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na *internet*; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no [sítio www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br) (**Licitação – Pregão Eletrônico 03/2017**).

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa para a prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, conforme detalhamento constante no anexo I (projeto básico) deste Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006)** do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastros vencidos, desde que atendidas às exigências do item 6 e respectivos subitens deste Edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.
- 2.3.2. Empresas em consórcio e pessoas físicas não empresárias.
- 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, está vedada de prestar serviços ou desenvolver projeto no órgão ou

entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.6.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, §3º).

- 2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).
- 2.5. Como requisito para participação do Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.
- 2.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.**
- 3.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances ofertados.
- 3.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de “login” e senha privativas da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site: www.comprasnet.gov.br, até a data e hora marcadas para abertura deste Pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.6. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante no MODELO “B” do Anexo II deste Edital, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima, e deverá, sob pena de desclassificação, ainda conter:

a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

b) declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídos as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.7. O percentual de desconto deverá ser o mesmo para todos os periódicos.

3.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.8. A empresa vencedora deverá protocolar sua proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por meio de fac-símile (61) 3961-4340, e-mail pregão@adasa.df.gov.br ou pelo Sistema Eletrônico, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.

3.9. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores a R\$ 32.311,27 (trinta e dois mil, trezentos e onze reais e vinte e sete centavos), correspondente ao preço estimado para a contratação em tela, calculado com base no valor de capa dos periódicos de interesse desta Adasa, sobre o qual foi aplicado o desconto médio de 10,31% apurado em pesquisa de mercado, conforme indicado no Termo de Referência.

3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

3.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3.12. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.12.1. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante poderá encaminhar, via sistema, as seguintes declarações, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame, de acordo com o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso.

3.13. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos deste Pregão e se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no Portal <http://www.comprasnet.gov.br>.

- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ADASA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo “A” (anexo II).
- 4.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 5.1. A partir do horário previsto no sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance, do respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
 - I – preços excessivos, quando apresentarem valores superiores ao preço estimado por esta Adasa bem como descontos percentuais abaixo do previsto no item 8.1 do Termo de Referência.
 - II – inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração de viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.
- 5.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as exigências elencadas no Projeto Básico.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 5.7.1. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
 - 5.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 5.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

- 5.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE CAPA)**.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto ofertado/menor preço global registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 5.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 5.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 5.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.14. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 5.15. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 5.17. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 5.18. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.
- 5.19.1. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- 5.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital ou em seus anexos, a proposta será desclassificada.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a Adasa a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, pelo fac-símile: (61) 3961-4940, e-mail pregão@adasa.df.gov.br ou pelo Sistema Eletrônico, e, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Adasa, no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
COMERCIAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ECNPJ**

- 6.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no Edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.
- 6.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Adasa, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.4. A comprovação das habilitações previstas no subitens 6.7.1 e 6.7.2, deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Forçadores – SICAF.
- 6.5. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:
- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo).
 - II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (Anexo II, modelo “C”).
 - III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede do licitante, caso tal informação não conste no SICAF;
 - IV – Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.6. O licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor” **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

6.7. Os Licitantes não cadastrados ou com cadastramento vencido junto ao SICAF deverão encaminhar além da documentação complementar prevista no subitem 6.5, o seguinte:

6.7.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7.2. Relativamente a REGULARIDADE FISCAL da licitante:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro do prazo nela atestada;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b1) As empresas com domicílio ou sede em Brasília, deverão apresentar o documento de identificação fiscal, emitido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal;

c). Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

f). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/93

- 6.8. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 6.8.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, neste edital e em seus anexos. Em tal hipótese, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores, ou revogar a licitação, sem prejuízo da incidência da norma contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 6.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referirem-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via fax quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições licitatórias ou contratuais, garantida a ampla defesa e resguardados o procedimentos legais, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103, de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, a seguir enumeradas:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

- a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 8.1. Para **impugnar** o presente Pregão, qualquer cidadão poderá fazê-lo na forma eletrônica **até 2 (dois) dias úteis** que antecederem a abertura da sessão pública, pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
 - 8.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
 - 8.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.comprasnet.gov.br, roberto.silva@adasa.df.gov.br e pregao@adasa.df.gov.br.
 - 8.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este Edital, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 8.4.1. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 8.4.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.
 - 8.4.3. O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede desta Adasa, localizada no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília.
- 8.7. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto á intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, remetendo-os à autoridade competente para apreciar o recurso apenas quando mantiver a decisão impugnada.
- 8.09. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

8.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura e passa a ter eficácia a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante, vedada a sua prorrogação.

9.2. A ADASA convocará a empresa vencedora a assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

9.4. O contrato se subordina a Minuta contida no anexo II (Modelo “E”).

9.5. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.6. É facultado à ADASA, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

9.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela ADASA caracteriza o respectivo descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

9.8. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 9.9 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

9.9. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 poderá ensejar a sua rescisão, bem como as consequências legalmente previstas para essa hipótese, sem prejuízo da apenação da empresa nos termos deste edital, do Decreto n. 26.851/2006 e da Lei 8.666/93.

9.10. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

9.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.

9.12. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 32.311,27 (trinta e dois mil, trezentos e onze reais e vinte e sete centavos), conforme previsto no Anexo I- Projeto Básico.

9.13. Os preços unitários a serem praticados no contrato serão aqueles estampados na capa dos periódicos, praticadas pelas editoras para venda em bancas de jornais e revistas, sobre os quais incidirá a taxa de desconto oferecida na proposta apresentada na licitação pela contratada, a ser aplicada sobre o valor dos exemplares entregues no mês.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os Fornecimento de Periódicos, objeto desta Licitação, serão executados na forma estabelecida nos itens 3 e 4 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

11.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e suas alíneas, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecida à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

- 12.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2. A critério do Pregoeiro, que deverá justificar previamente no *chat* de mensagens, o prazo de 2 horas para o envio de documentos por meio de *fax* poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 13.4. À ADASA fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.
- 13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 13.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do fone xx-61- 3961-4940.
- 13.10. O resultado do presente Pregão Eletrônico será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 22 de março de 2017

Roberto Aparecido Peixoto da Silva
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Gestora: SAF

Responsável pelo Projeto: Fusao Nishiyama - Matrícula nº 266.967-6

CNPJ ADASA: 07.007.955/0001-10

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para a prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, nos termos previstos neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Consoante o disposto na Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, constitui missão institucional da ADASA a regulação dos usos das águas e dos serviços públicos de competência originária do Distrito Federal, bem como daqueles realizados no âmbito geopolítico ou territorial do Distrito Federal que venham a ser delegados a ela por órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, em decorrência de legislação, convênio ou contrato.

2.2 As áreas de competência desta Agência abrangem, além dos recursos hídricos, as atividades de saneamento básico, compreendendo serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejos de águas pluviais urbanas; bem como a de gás canalizado e as de competência originária federal em serviços e instalações de energia elétrica, petróleo e outros.

2.3 Destarte, para o melhor desempenho das atividades exercidas pelos dirigentes e gestores da ADASA, faz-se necessário o acompanhamento do noticiário da imprensa escrita, com vistas ao conhecimento tempestivo das demandas da população e demais acontecimentos relacionados com os temas pertinentes à sua área de atuação.

2.4 Considera-se igualmente importante o acompanhamento em nível nacional de matérias relacionadas aos usos de recursos hídricos, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos, gestão de pessoal, dentre outras, para conhecimento e aproveitamento de possíveis novas tecnologias

direcionadas a soluções de problemas nessas áreas, motivo pelo qual vem sendo realizada a aquisição de periódicos de outros estados brasileiros, além de jornais locais.

2.5 A última contratação foi feita em 12.06.2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em 11.06.2017, sem previsão de prorrogação, tornando-se, portanto, necessária a realização de nova licitação para a renovação do contrato.

2.6 Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, justificando, portanto, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório.

3. DA SISTEMÁTICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O fornecimento de jornais e revistas para a ADASA é efetuado por meio de empresa distribuidora, contratada mediante licitação, sistemática que se mostra mais adequada que a formalização de assinaturas pulverizadas junto às respectivas editoras, por propiciar maior eficiência no controle e cobrança da execução dos serviços, além de acarretar menores custos administrativos para esta Autarquia.

3.2 Este projeto básico prevê o fornecimento de jornais do Distrito Federal, de São Paulo e do Rio de Janeiro, bem como de revistas de circulação nacional, conforme demanda das diversas áreas interessadas.

3.3 Para possibilitar o acompanhamento tempestivo das notícias, em alguns casos específicos de interesse da unidade usuária e durante os finais de semana e feriados, os jornais são entregues nos domicílios dos leitores.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados compreendem o fornecimento de jornais e revistas abaixo discriminados, nas seguintes quantidades totais estimadas:

| Jornais | Quantidade Seg. à Sexta | Quantidade Sábado | Quantidade Domingo | Quantidade/ Ano |
|---------------------|------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| CORREIO BRAZILIENSE | 18 | 18 | 18 | 6.570 |

| | | | | |
|--------------------|-----------------------------------|-------------|-------------|-------|
| FOLHA DE SÃO PAULO | 2 | 3 | 3 | 830 |
| JORNAL DE BRASÍLIA | 5 | não circula | não circula | 1.325 |
| O GLOBO | 3 | 4 | 4 | 1.201 |
| VALOR ECONÔMICO | 1 | não circula | não circula | 265 |
| O ESTADO DE SP | 1 | 1 | 1 | 365 |
| REVISTA EXAME | 1 (quinz.) | - | - | 28 |
| REVISTA VEJA | 2 (semanal) | - | - | 104 |
| REVISTA MELHOR | 1(mensal)mais 3 Especiais/ano. | - | - | 15 |
| REVISTA VOCÊ RH | 1 bimensal) | - | - | 06 |
| REVISTA ÉPOCA | 1 (semanal) | - | - | 53 |

4.1.1 Os quantitativos dos jornais e revistas especificados são estimativos, podendo a CONTRATANTE solicitar acréscimos ou reduções das quantidades, por período determinado, durante a vigência do Contrato, de acordo com as demandas de suas Unidades.

4.2 LOCAIS DE ENTREGA:

4.2.1. Os jornais e revistas deverão ser entregues em diversos endereços no âmbito do Distrito Federal, diariamente, conforme discriminado no ANEXO II deste Termo de Referência.

4.2.2 Qualquer alteração nos locais para a entrega serão comunicados por escrito à Contratada, que deverá atender o pedido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o qual as entregas efetuadas no antigo endereço não serão consideradas pela Contratante para efeito de pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os jornais e revistas deverão ser entregues nos endereços constantes no ANEXO II deste Termo de Referência, entre 7h e 8h e serão recebidos pelos vigilantes que estiverem de plantão, quando entregues na ADASA. Quando ocorrer atraso, a entrega será feita no Protocolo;

5.2. Os jornais a serem entregues nos finais de semana e feriados deverão ser devidamente embalados para proteção, principalmente no período de chuva;

5.3. Quando ocorrerem atrasos na entrega dos jornais de fora do Distrito Federal, a contratada deverá informar o fato à ADASA, por via dos emails emiliana.ribeiro@adasa.df.gov.br ou fusao.nishiyama@adasa.df.gov.br, com a indicação das providências adotadas;

5.4. A Contratada deverá informar um número de telefone de seu preposto para que o representante da ADASA possa se comunicar sempre que necessário;

5.5. A licitante vencedora deverá fornecer sem ônus adicional para a ADASA, pelo menos, uma senha para cada título de periódico (jornal ou revista) contratado, exceto para as revistas Você RH e Melhor, a fim de possibilitar o acesso online do seu conteúdo;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Solicitar à Contratada ou a seu preposto, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7. DO MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA

7.1. As propostas das empresas interessadas deverão ser preenchidas conforme o MODELO constante no ANEXO I deste Termo de Referência, contendo prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

8. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

8.1. O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 2.692,60 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 32.311,27 (trinta e dois mil, trezentos e onze reais e vinte e sete centavos), resultante da soma dos valores de capa dos periódicos, discriminados no ANEXO III, deduzido do desconto médio de 10,31% praticado no mercado, conforme pesquisa realizada, o qual representa o percentual mínimo de desconto a ser admitido para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9. DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS

9.1. Os preços unitários a serem praticados no contrato serão aqueles estampados na capa dos periódicos, praticadas pelas editoras para venda em bancas de jornais e revistas, sobre os quais incidirá a taxa de desconto oferecida na proposta apresentada na licitação pela contratada, a ser aplicada sobre o valor dos exemplares entregues no mês.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os serviços serão recebidos após sua execução pela CONTRATANTE, mediante aprovação pelo Executor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

10.2 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste documento e no contrato.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada no respectivo instrumento para o início de sua vigência, vedada a prorrogação.

12. DA DISPENSA DE GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Em razão do seu valor pouco expressivo, não será exigida a prestação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 para o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em conta corrente indicada pela Contratada, mediante apresentação da nota fiscal e quadro demonstrativo de entrega dos jornais e revistas, a ser atestada pelo executor do contrato designado pela ADASA.

13.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da apresentação dos documentos adiante relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Os documentos mencionados no item anterior, **quando de acesso livre pela internet**, serão obtidos diretamente pelo gestor do contrato.

13.4 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.9649 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Natureza de Despesa 33.90.39.

15. DAS PENALIDADES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

151. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou da Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

16. DOCUMENTOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

- A) ANEXO I – MODELO PARA PREENCHIMENTO DE
PROPOSTAS;
- B) ANEXO II - ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS JORNAIS E
REVISTAS;
- C) ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS;
- D) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O foro para dirimir questões relativas a este Termo de Referência e ao respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os recursos contra os atos do Contratante, que ensejarem penalidades, deverão obedecer ao que dispõe o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, alterado pelos Decretos Distritais nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da CONTRATADA ou por procurador legalmente habilitado. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

Brasília, 10 de abril de 2017.

FUSAO NISHIYAMA
Executor do Contrato Atual

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS****ANEXO I – MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTAS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual/ nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 e respectivo Termo de Referência, referente à contratação dos serviços de fornecimento de jornais e revistas para a ADASA.

I – QUANTITATIVOS DE JORNAIS E PERIÓDICOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | QUANTIDADE ANUAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------|--|------------------|----------------|-------------|
| 1 | CORREIO BRAZILIENSE <ul style="list-style-type: none">Segunda a SábadoDomingo | 5.616 954 | | |
| 2 | FOLHA DE SÃO PAULO <ul style="list-style-type: none">Segunda a SábadoDomingo | 671 159 | | |
| 3 | JORNAL DE BRASÍLIA <ul style="list-style-type: none">Segunda a SextaSábado e Domingo | 1.325 - | | |
| 4 | O GLOBO <ul style="list-style-type: none">Segunda a SábadoDomingo | 989 212 | | |
| 5 | VALOR ECONÔMICO <ul style="list-style-type: none">Segunda a sexta-feira | 265 | | |
| 6 | O ESTADO DE S. PAULO <ul style="list-style-type: none">Segunda a SábadoDomingo | 312 53 | | |

| | | | | |
|----|---|-----|--|--|
| 7 | REVISTA EXAME <ul style="list-style-type: none">• Quinzenal | 28 | | |
| 8 | REVISTA VEJA <ul style="list-style-type: none">• semanal | 104 | | |
| 9 | REVISTA MELHOR (Ed. Segmento) <ul style="list-style-type: none">• mensal mais 3 ed. espec. | 15 | | |
| 10 | REVISTA VOCE RH (Ed. Abril) <ul style="list-style-type: none">• bimensal | 06 | | |
| 11 | REVISTA ÉPOCA <ul style="list-style-type: none">• semanal | 53 | | |

1 – PREÇO TOTAL R\$ _____

2 – PERCENTUAL DE DESCONTO:

DESCONTO DE _____% (_____)

3 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2015.

Declaramos que os preços oferecidos englobam a prestação dos serviços, estando neles incluídos as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

Local e data



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Folha n° _____

Processo n° 197000220/2017

Matrícula 165743-7

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS
ANEXO II – ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS JORNAIS E REVISTAS

| Jornal | Dias da Semana | Quantidade | Endereço de Entrega |
|--------------------------------|--|-------------------|--|
| CORREIO BRAZILIENSE | Segunda a Sexta Feira | 18 | ADASA–Estação Rodoferroviária de Brasília–Sobre Loja Ala Norte CEP 70.631-900 |
| | Sáb/Dom/Feriados | 1 | SQS 104, Bloco E Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.343-050 |
| | | 1 | SQS 412, Bloco “O” Asa Sul, Brasília, CEP: 70278-150 |
| | | 1 | Avenida Parque Águas Claras, nº 2465, Condomínio Residencial Parque Águas Claras, Aguas Claras CEP: 71.906-500 |
| | | 1 | Quadra 205, Lote 09, Bloco A, Águas Claras CEP 71.925-000 |
| | | 1 | SQN 315, Bloco I, Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70.774-090 |
| | | 1 | SQNW 111 Bloco J – Setor Noroeste, CEP: 70686-750 |
| | | 1 | SQSW 504, Bloco “G”, Setor Sudoeste – Brasília/DF CEP 70.673-507 |
| | | 1 | QR 414, Conjunto 06, Samambaia Norte; CEP – 72320 -206. |
| | | 1 | Quadra Central, Ed. Villa Lobos, Sobradinho/DF CEP 73.025-065 |
| | | 1 | QRSW 07, Bloco B8, Setor Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70.675-728 |
| | | 1 | CA 11, Lote 4, Bloco “D”, Edif. Confort Lake (Apart Hotel) CEP Nº 71.503-511. |
| | | 1 | SQN 309 Bloco F CEP 70.755-060 |
| | | 1 | SHCES Quadra 1.307 Bl. C, Cruzeiro Novo |
| | | 1 | SMPW Qd. 08 Conj. 5, Park Way |
| 1 | Condomínio Estância Jardim Botânico I, Lago Sul | | |

| | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|-----------------|--|--|
| | | 1 | Quadra CA11 Lote 1 Ed. Confort Lake CEP Nº 71.503-511 | |
| | | 1 | Quadra 106 Bloco B – Águas Claras | |
| | | 1 | SQS 108 Bloco E – Asa Sul | |
| JORNAL DE BRASÍLIA | Segunda a Sexta - Feira | 5 | ADASA – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobre Loja – Ala Norte CEP 70.631-900 | |
| FOLHA DE SÃO PAULO | Segunda a Sexta - Feira | 2 | ADASA – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobre Loja – Ala Norte CEP 70.631-900 | |
| | Sáb/Dom/Feriados | 1 | SQNW 111 Bloco J – Setor Noroeste, CEP: 70686-750 | |
| | | 1 | CA 11, Lote 4, Bloco “D”, Edif. Confort Lake (Apart Hotel) – CEP Nº 71.503-511. | |
| | | 1 | SQN 309 Bloco F – CEP 70.755-060 | |
| O GLOBO | Segunda a Sexta - Feira | 2 | ADASA – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobre Loja – Ala Norte CEP 70.631-900 | |
| | | 1 | SQS 104, Bloco E, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.343-050 | |
| | Sáb/Dom/Feriados | 1 | Quadra 205, Lote 09, Bloco A, Águas Claras CEP 71.925-000 | |
| | | 1 | SQN 315, Bloco I, Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70.774-090 | |
| | | 1 | SQS 104, Bloco E, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.343-050: | |
| | | 1 | SQN 309 Bloco F – CEP 70.755-060 | |
| | VALOR ECONÔMI | Segunda a Sexta | 1 | ADASA – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobre Loja – Ala Norte CEP 70.631-900 |

| | | | |
|------------------------|-------------------------------------|----------|---|
| REVISTA EXAME | QUINZENAL | 1 | SQS 104, Bloco E, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.343-050 |
| REVISTA VEJA | SEMANTAL | 1 | ADASA – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobre Loja – Ala Norte CEP 70.631-900 |
| | | 1 | SQS 104, Bloco E, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.343-050 |
| REVISTA MELHOR | MENSAL + 3 edições especiais/ano | 1 | ADASA – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobre Loja – Ala Norte CEP 70.631-900 |
| REVISTA VOCÊ RH | BIMENSAL | 1 | ADASA – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobre Loja – Ala Norte CEP 70.631-900 |
| REVISTA ÉPOCA | SEMANTAL | 1 | SQNW 111 Bloco J – Setor Noroeste, CEP: 70686-750 |
| O ESTDO DE SP | Segunda a Sexta | 1 | ADASA – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobre Loja – Ala Norte CEP 70.631-900 |
| | Sab/Dom/Feriados | 1 | SQS 104, Bloco E, Asa Sul Brasília/DF – CEP 70.343-050 |

Obs.: Os números dos apartamentos ou casas dos endereços residenciais acima foram omitidos e deverão ser disponibilizados à empresa que vier a ser contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNALS E REVISTAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

| Jornais | Quantidade a ser entregue | | | | Preço na Banca | | Custo | | | | Unidade Usuária |
|---------------------------|---------------------------|--------|---------|-------------|----------------|-------|-------------|----------|----------|-----------|---|
| | Seg. à Sexta | Sábado | Domingo | Total Anual | Seg. à Sab. | Dom. | Seg. à Sex. | Sáb. | Dom. | Ano | |
| CORREIO BRAZILIENSE | 18 | 18 | 18 | 6.570 | 2,50 | 4,00 | 11.655,00 | 2.385,00 | 3.816,00 | 17.856,00 | Diretorias- 5 Superintendências - 7 Ass. Com. e Imprensa (ACI) - 1 Ass. Diretoria - 1 Serviços (SJU/SGP/STI/COI): 4 |
| FOLHA DE SÃO PAULO | 2 | 3 | 3 | 830 | 4,50 | 7,00 | 2.304,00 | 715,50 | 1.113,00 | 4.132,50 | Diretoria (J. Walter) – 1 SAE: 1 Ass. Com. e Imprensa - 1 (só finais de semana) |
| JORNAL DE BRASÍLIA | 5 | - | - | 1.325 | 1,00 | - | 1.325,00 | - | - | 1.325,00 | Diretoria – 2 (Presi e Diógenes) Ass. Com. e Imprensa - 1 Superint.: 2 (SPE e SAE) |
| O GLOBO | 3 | 4 | 4 | 1.201 | 5,00 | 7,00 | 3.885,00 | 1.060,00 | 1.484,00 | 6.429,00 | Diretoria – 2 (Presi e Israel) SAE: 1 Ass. Diretoria -1 somente aos finais de semana |
| VALOR ECONÔMICO | 1 | - | - | 265 | 5,00 | - | 1.325,00 | | | 1.325,00 | Presidência |
| O ESTADO DE S.P | 1 | 1 | 1 | 365 | 4,50 | 7,00 | 1.165,50 | 238,50 | 371,00 | 1.775,00 | Presidência |
| REVISTA EXAME (quinzenal) | 1 | - | - | 28 | - | 18,00 | 504,00 | | | 504,00 | Presidência |
| REVISTA VEJA (semanal) | 2 | - | - | 104 | - | 15,00 | 1.560,00 | | | 1.560,00 | Presidência/Gab. Diretoria |
| REVISTA MELHOR (mensal) | 1 | | | 15 | - | 13,20 | 198,00 | | | 198,00 | SGP Serviço Gestão Pessoas |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------|--|---|---|----|---|-------|--------|------------------|----------------------------|
| + 3 edições especiais/ano) | | | | | | | | | |
| REVISTA VOCÊ RH (bimensal) | 1 | | | 06 | - | 21,00 | 126,00 | 126,00 | SGP Serviço Gestão Pessoas |
| REVISTA ÉPOCA (semanal) | 1 | - | - | 53 | - | 15,00 | 795,00 | 795,00 | Ass. Com. e Imprensa - I |
| - | PREÇO TOTAL DE CAPA..... | | | | | | | 36.025,50 | |
| | PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (C/DESCONTO MÉDIO DE 10,31% SOBRE OS PREÇOS DE CAPA) | | | | | | | 32.311,27 | |

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS****ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX – PARA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO **XX/2017.**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominado CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília – sobre loja, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955.0001-10, representada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 23, da Lei nº 4.285, de 28 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, brasileiro, biólogo, casado, portador da célula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº residente nesta capital, nomeado pelo Decreto, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e de outro lado e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede social localizada na _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados a presente Contratação de prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas,

conforme detalhamento constante no anexo I (Termo de Referência), do Edital de Pregão Eletrônico xx/2017, do qual serão partes integrantes o Edital e seus anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____, conforme Processo nº 0197.000.244/2016, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2017 e da Proposta apresentada pela contratada, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de Empresa para a prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo “I” (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico xx/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão recebidos após sua execução pela CONTRATANTE, mediante aprovação pelo Executor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital e da proposta vencedora do Pregão Eletrônico xx/2017.

3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á na forma indireta.

4.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (dozes meses), **contados a partir do dia .../.../2017**, e passa a ter eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei n° 8.666/93

6.2. O pagamento será efetuado por demanda, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecida à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

6.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ xxx (xxxx).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços unitários a serem praticados serão aqueles estampados na capa dos periódicos, praticadas pelas editoras para venda em bancas, sobre os quais incidirá a taxa de desconto de x,xx% (xxxx por cento), a ser aplicada sobre o valor dos exemplares entregues, de acordo com a proposta apresentada na licitação pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

9.2. O empenho inicial é de(.....), conforme Nota de Empenho nº....., emitida em, sob o evento nº, na modalidade.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá:

- a) registrar as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando, junto ao encarregado do gerenciamento do Contrato da CONTRATADA, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) propor a aplicação das penalidades cabíveis, assegurada à prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2. Entregar os jornais nos endereços constantes do item 4.2.1 do Anexo I (Termo de Referência), entre 7h e 8h, que serão recebidos pelos vigilantes que estiverem de plantão, quando entregues na ADASA. Quando ocorrer atraso, a entrega será no Protocolo.

11.3. Os jornais a serem entregues nos finais de semana e feriados deverão ser devidamente embalados para proteção, principalmente no período de chuva.

11.4. Quando ocorrerem atrasos na entrega dos jornais de fora do Distrito Federal, a contratada deverá informar o fato à ADASA, por via dos emails emiliana.ribeiro@adasa.df.gov.br ou fusao.nishiyama@adasa.df.gov.br, com a indicação das providências adotadas;

11.5. Informar um número de telefone de seu preposto para que o representante da ADASA possa se comunicar sempre que necessário;

11.6. Fornecer uma senha para cada exemplar a ser adquirido, para possibilitar o acesso online dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.

12.2. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação.

12.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

12.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em conformidade com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato a ADASA poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à CONTRATADA as penalidades estabelecidas no: a) Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 ; b) Lei Federal nº 8.666/93, na forma explicitada no item 7 do edital que versam sobre aplicação das penalidades.

13.2. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista na legislação acima mencionada, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos ;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- f) o não atendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- k) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços efetuados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

- m) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e nesse edital.
- o) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.2. No caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da lei 8.666/93, a administração poderá:

I – Determinar obrigações remanescentes que decorra da obrigação contratual extinta.

II – Aplicar penalidades previstas neste instrumento contratual, inclusive com retenção de créditos devidos à contratada.

III – Aplicar penalidades decorrentes de inadimplementos cujo conhecimento ocorra posteriormente à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Este contrato vincula-se às disposições do Pregão Eletrônico **xx/2017**.

15.3. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do extrato deste Contrato e de eventuais Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado este Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Brasília,

de

2017



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Folha nº _____

Processo nº 197000220/2017

Matrícula 165743-7

PELA CONTRATANTE:

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

-

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO II - MODELOS**MODELO “A” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE****MODELO “B” – PROPOSTA DE PREÇO****MODELO “C” – TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA
INFANTIL****MODELO “D” “– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****MODELO “E” “– MINUTA DE CONTRATO**

MODELO “A” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à ADASA, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

MODELO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
DISTRITO FEDERAL – ADASA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição estadual/ n° _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO**

ELETRÔNICO N° 03/2017.

Portanto, oferecemos a esse Órgão a proposta a seguir indicada, para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO I – **PROJETO BÁSICO – a seguir descritos:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | QUANTIDADE ANUAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|------------------|----------------|-------------|
| 1 | CORREIO BRAZILIENSE <ul style="list-style-type: none">Segunda a SábadoDomingo | 5.616 954 | | |
| 2 | FOLHA DE SÃO PAULO <ul style="list-style-type: none">Segunda a SábadoDomingo | 671 159 | | |
| 3 | JORNAL DE BRASÍLIA <ul style="list-style-type: none">Segunda a SextaSábado e Domingo | 1.325 - | | |
| 4 | O GLOBO <ul style="list-style-type: none">Segunda a SábadoDomingo | 989 212 | | |
| 5 | VALOR ECONÔMICO <ul style="list-style-type: none">Segunda a sexta-feira | 265 | | |
| 6 | O ESTADO DE S. PAULO <ul style="list-style-type: none">Segunda a SábadoDomingo | 312 53 | | |
| 7 | REVISTA EXAME <ul style="list-style-type: none">Quinzenal | 28 | | |
| 8 | REVISTA VEJA <ul style="list-style-type: none">semanal | 104 | | |
| 9 | REVISTA MELHOR(Ed. Segmento) <ul style="list-style-type: none">mensal mais 3 ed. espec. | 15 | | |

| | | | | |
|-----------|---|----|--|--|
| 10 | REVISTA VOCE RH (Ed. Abril) <ul style="list-style-type: none">• bimensal | 06 | | |
| 11 | REVISTA ÉPOCA <ul style="list-style-type: none">• semanal | 53 | | |

1 – PREÇO TOTAL **R\$** _____**2 – PERCENTUAL DE DESCONTO:**

DESCONTO DE _____% (_____)

3 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2017.

Declaramos que os preços oferecidos englobam a prestação dos serviços, estando neles incluídos as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**MODELO “C” – TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA
INFANTIL**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico 03/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO “D” DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e o CPF n°....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

MODELO “E” MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX – PARA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominado CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília – sobre loja, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.007.955.0001-10, representada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 23, da Lei n° 4.285, de 28 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, brasileiro, biólogo, casado, portador da célula de identidade RG n° e inscrito no CPF sob o n° residente nesta capital, nomeado pelo Decreto, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e de outro lado e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n°....., com sede social localizada na _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG n°. _____, emitida pela SSP/_____,e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados a presente Contratação de prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, conforme detalhamento constante no anexo I (Termo de Referência), do Edital de Pregão Eletrônico

03/2017, do qual serão partes integrantes o Edital e seus anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____, conforme Processo n° 0197.000.220/2017, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.2. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2017(fls.....), da Proposta de fls. e as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n° 10.520/2002, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para a prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo “I” (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão recebidos após sua execução pela CONTRATANTE, mediante aprovação pelo Executor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital e da proposta vencedora do Pregão Eletrônico 03/2017.

3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e seus incisos, da Lei n° 8.666/93, e também ao disposto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á na forma indireta.

4.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (dozes meses) a partir de sua assinatura e passa a ter eficácia a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4° do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei n° 8.666/93

6.2. O pagamento será efetuado por demanda, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecida à

contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

6.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n° 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ xxx (xxxx).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços unitários a serem praticados serão aqueles estampados na capa dos periódicos, praticadas pelas editoras para venda em bancas, sobre os quais incidirá a taxa de desconto de x,xx% (xxxx por cento), a ser aplicada sobre o valor dos exemplares entregues, de acordo com a proposta apresentada na licitação pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

9.2. O empenho inicial é de(.....), conforme Nota de Empenho n°....., emitida em, sob o evento n°, na modalidade.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá:

a) registrar as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando, junto ao encarregado do gerenciamento do Contrato da CONTRATADA, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

b) propor a aplicação das penalidades cabíveis, assegurada à prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2. Entregar os jornais nos endereços constantes do item 4.2.1 do Anexo I (Termo de Referência), entre 7h e 8h, que serão recebidos pelos vigilantes que estiverem de plantão, quando entregues na ADASA. Quando ocorrer atraso, a entrega será no Protocolo.

11.3. Os jornais a serem entregues nos finais de semana e feriados deverão ser devidamente embalados para proteção, principalmente no período de chuva.

11.4. Quando ocorrerem atrasos na entrega dos jornais de fora do Distrito Federal, a contratada deverá informar o fato à ADASA, por via dos emails emiliana.ribeiro@adasa.df.gov.br ou fusao.nishiyama@adasa.df.gov.br, com a indicação das providências adotadas;

11.5. Informar um número de telefone de seu preposto para que o representante da ADASA possa se comunicar sempre que necessário;

11.6. Fornecer uma senha para cada exemplar a ser adquirido, para possibilitar o acesso online dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.

12.2. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação.

12.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

12.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. . Em conformidade com o artigo 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato a ADASA poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à CONTRATADA as penalidades estabelecidas no: a) Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n°. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 ; b) Lei Federal n° 8.666/93, na forma explicitada no item 7 do edital que versam sobre aplicação das penalidades.

13.2. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista na legislação acima mencionada, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos ;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- f) o não atendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

- k) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços efetuados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e nesse edital.
- o) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.2. No caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da lei 8.666/93, a administração poderá:

I – Determinar obrigações remanescentes que decorra da obrigação contratual extinta.

II -Aplicar penalidades previstas neste instrumento contratual por descumprimento do disposto no inciso I, do item 14.2, inclusive com retenção de créditos devidos à contratada.

III – Aplicar penalidades decorrentes de inadimplementos cujo conhecimento ocorra posteriormente à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93.

15.2. Este contrato vincula-se às disposições do Pregão Eletrônico 03/2017.

15.3. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do extrato deste Contrato e de eventuais Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado este Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Brasília, de 2017.

PELA CONTRATANTE:

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: